



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.723 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

## DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE VAGAS PREFERENCIAIS COM MENSAGENS EDUCATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **REJEITOU O VETO TOTAL** do Executivo, aposto ao Projeto de Lei nº 50 , de 2015 e tendo em vista que o Prefeito Municipal não sancionou e nem promulgou nos termos do § 5º, do Artigo 66 da Constituição Federal eu promulgo nos termos do Artigo 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece norma de proteção às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, dispondo sobre a instalação de placas indicativas de vagas preferenciais com mensagens educativas, em vagas de estacionamento pertencentes a prédios públicos municipais e em vias públicas.

Art. 2º Deverão ser instaladas, em todas as vagas preferenciais de estacionamento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de prédios públicos de responsabilidade da prefeitura, assim como em vagas preferenciais localizadas em vias públicas no âmbito do Município de Mogi Mirim, placas com dizeres educativos de estímulo ao respeito às vagas preferenciais de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Os dizeres educativos a serem incluídos nas placas de vagas preferenciais para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida serão escolhidos através de concurso entre alunos das escolas municipais de Mogi Mirim.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os preceitos pertinentes à fiscalização de sua execução.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES  
Presidente da Câmara

CM - SECRETARIA

MOI Lei nº 5.723  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial m.m.)  
EM SUA EDIÇÃO DE 04, 11, 2015  
MOGI MIRIM 09, 11, 2015

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 50/2015**

**Autoria: Vereadora Dayane Amaro Costa**